



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

## TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de São Raimundo Nonato - PI, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE VESTUÁRIO E MATERIAIS TÊXTEIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, **de acordo com descritivo abaixo:**

**LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Item	Descrição	Qtd	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA POLO EM MALHA PV COM GRAMATURA 180G 67% POLIESTER 33% VISCOSA PERSONALIZADA, COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE E COSTA PERSONALIZADA GESTÃO. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	7.000		
2	CAMISAS EM MALHA PV COM GRAMATURA 180G 67% POLIESTER 33% VISCOSA PERSONALIZADA, COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE E COSTA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	7.000		



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

3	CAMISAS POLO EM MALHA PIQUET 100% POLIESTER COM COSTURA INTERLOCK, PINTURA FRENTE E COSTA PERSONALIZADA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	1.400		
4	CAPA PARA BEBEDOURO EM TECIDO 100% POLIESTER PERSONALIZADO 40 CM x 28 CM x 40 CM. CONFORME ANEXO	140		
5	COLETES EM BRIM 100% ALGODÃO COM COSTURA INTERLOCK E ABERTURA FRONTAL COM BOLSO SANFONADOS, PERSONALIZADAS COM FAIXA REFLETIVA, CONFORME ANEXO	700		
6	COLETES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS EM MALHA DRY PERSONALIZADO, TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	700		
7	CAMISA EM MALHA 100% POLIAMIDA PERSONALIZADA EM DTF, TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	7.000		

**LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição	Qtd	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA POLO EM MALHA PV COM GRAMATURA 180G 67% POLIESTER 33% VISCOSA PERSONALIZADA, COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE E COSTA PERSONALIZADA GESTÃO. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	6.000		
2	CAMISAS EM MALHA PV COM GRAMATURA 180G 67% POLIESTER 33% VISCOSA PERSONALIZADA, COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE E COSTA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	6.000		
3	CAMISA GOLA POLO COM MANGA LONGA MALHA PV COM GRAMATURA 180G 67% POLIESTER 33% VISCOSA PERSONALIZADA PINTURA FRENTE E COSTA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	2.100		
4	CHAPÉU DE BRIM COM PROTEÇÃO PERSONALIZADOS, CONFORME ANEXO	480		
5	JALECOS MANGA LONGA EM OXFORD COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE, COSTA E MANGA COM LOGO, PERSONALIZADA CONFORME ANEXO	900		
6	CAMISAS GOLA POLO EM MALHA PIQUET 100% POLIESTER COM COSTURA INTERLOCK,	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato***Fazendo mais para todos*

	PERSONALIZADA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO			
7	BONÉS PARA EVENTO EM BRIM PERSONALIZADOS, CONFORME ANEXO	2.400		
8	BOLSA LONA EM NYLON 600, ALTURA 43, LARGURA 33, COM UMA ABERTURA E BOLSO FRONTAL, PERSONALIZADA CONFORME ANEXO	1.200		
9	CONJUNTO CALÇA E CAMISA EM RIP STOP PARA AGENTES DE ENDEMIAS COM COSTURA INTERLOCK, PINTURA FRENTE E COSTA PERSONALIZADO, TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	600		
10	LENÇÓIS EM PERCAL 100% ALGODÃO PARA CAMA MEDINDO 160X250CM, PERSONALIZAÇÃO TOTAL, CONFORME ANEXO	1.200		
11	LENÇÓIS EM PERCAL 100% ALGODÃO PARA MACA MEDINDO 140X250CM, PERSONALIZAÇÃO TOTAL, CONFORME ANEXO	1.200		
12	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PERSONALIZADO MEDINDO 120X120CM PERSONALIZADO, CONFORME ANEXO	600		
13	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO DUPLO EM BRIM PERSONALIZADO MEDINDO 120X120CM PERSONALIZADO, CONFORME ANEXO	600		
14	CONJUNTO CALÇA E CAMISA EM BRIM 100% ALGODÃO PERSONALIZADO, TAMANHOS E CORES VARIADAS, CONFORME ANEXO	600		
15	CAMPO PARA BIOMBO EM BRIM 100% ALGODÃO 170X170CM PERSONALIZADO, CONFORME ANEXO	480		
16	CAPA PARA BEBEDOURO EM TECIDO 100% POLIESTER PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA GESTÃO	240		
17	FRONHA DE TRAVESSEIRO PERCAL 100% ALGODÃO 50X70CM, CONFORME ANEXO	600		
18	COLETES EM BRIM 100% ALGODÃO COM COSTURA INTERLOCK E ABERTURA FRONTAL COM BOLSO SANFONADOS, PERSONALIZADAS COM FAIXA REFLETIVA, CONFORME ANEXO	1.200		
19	AQUISIÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, PENTEADA E MERCERIZADA COM APLICAÇÃO EM PINTURA DTF, COM PINTURA FRENTE E COSTA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	6.000		
20	COLETES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS EM MALHA DRY PERSONALIZADO, TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	900		



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

21	MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA (CORDURA) 100% IMPERMEÁVEL COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER DE NYLON Nº 10, VOLUME DE APROXIMADAMENTE 26,4 LITRO. PARTE FRONTAL DEVERÁ SER IMPRESSA EM SILKSCREEN A LOGOMARCA, ALÇAS PARA TRANSPORTE DE MÃO CONFECCIONADAS EM FITA DE POLIPROPILENO COM 50MM DE LARGURA X 520MM DE COMPRIMENTO, COSTURA NA REGIÃO CENTRAL DA ALÇA COM ESPAGUETE NO SEU INTERIOR, COSTURADO À BOLSA SOB UMA ALÇA DE 50MM DE LARGURA E COSTURADA PERPENDICULARMENTE COM LOGOMARCA, PERSONALIZADA CONFORME ANEXO.	300		
22	AVENTAL EM OXFORD 100% POLIÉSTER. DE 85 ALTURA POR 65 LARGURA, REGULAGEM NA ALÇA E BOLSO GRANDE MUITO ÚTIL MEDINDO 20X25, PERSONALIZADO CONFORME ANEXO	360		
23	BOLSA ECOBAGS 100% ALGODÃO 180GRAMAS PERSONALIZADA MEDINDO 42X38CM EM PINTURA DTF 70% COM ALÇA EM ALGODÃO, CONFORME ANEXO	3.000		
24	BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, CONFECCIONADA EM TECIDO LISO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CÁQUI, APRESENTANDO CORREIA DE OMBRO E ALÇAS DE MÃO NA COR BEGE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE, PERSONALIZADA CONFORME ANEXO	600		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e ETP;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 1.6. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxx)**.
- 1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 1.9. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 1.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2025**
- 1.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- 1.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1.18. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 1.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 1.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 1.18.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 1.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
  - 1.18.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- 1.18.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.18.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 1.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 1.18.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias;
- 1.18.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 1.20. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.21. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 1.23. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 1.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- 1.30. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 1.37. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- 1.38. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 1.39. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 1.40. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 1.41. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 1.42. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 1.43. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 1.44. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 1.45. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 1.46. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

1.46.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1.47. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.48. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.49. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1.50. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.51. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.52. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

1.52.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.52.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.53. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- 1.54. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 1.55. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 1.56. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.57. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.58. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1.59. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.60. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 1.60.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 1.60.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 1.60.3. Das indenizações e multas.
    - 1.61. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
    - 1.62. O CONTRATANTE poderá ainda:
      - 1.62.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
      - 1.62.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.64. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.65. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.66. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.67. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.68. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.69. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Fonte de recursos:
- II) Programa de trabalho:
- III) Elemento de despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

1.70. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

1.71. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

1.72. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

1.73. Fica eleito o Foro da Comarca que abrange o município de São Raimundo Nonato – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*